

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2022-SEME/SEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Secretaria Executiva de Lazer

**CONTRATADA:** SÃO PAULO TURISMO S/A.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização dos eventos que compõem o Desfile das Escolas de Samba do Carnaval 2022 (LIGA e UESP), referente ao “Cachê de Desfile”, composto pelos elementos indivisíveis e comuns a todas as agremiações para a realização do concurso e das apresentações artísticas.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Acréscimo de R\$1.000,000,00 (um milhão de reais), relativo a Intervenção Local para apoio ao “Cachê de Desfile”- UESP.

**PROCESSO Nº:** 6019.2022/0000416-5

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **Secretaria Executiva de Lazer**, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, inscrita no C.N.P.J. nº 45.000.431/0001-96, com sede na Alameda Iraé, 35, Indianópolis, neste ato representada pelo senhor Secretário Executivo **VICENTE ROSOLIA**, conforme Portaria 019/SEME-G/2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato representado por seu Diretor Presidente senhor **GUSTAVO GARCIA PIRES**, portador da cédula de identidade RG nº 36.880.537-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 437.607.748-81 e por seu e por seu Diretor de Clientes e Eventos senhor **THIAGO ANTUNES CAVALCA REIS LOBO**, RG. nº 24.642.210-5 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 270.080.478-35, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO 01**, nos termos da autorização contida no processo administrativo nº 6019.2022/0000416-5, o qual reger-se-á pelas Cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 1.1 Fica acrescido o valor do contrato no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), relativa ao apoio para o “Cachê Desfile” - UESP, nos termos da Intervenção Local (doc. 059773859) e anexo (doc. 059774030).
- 1.2 Fica alterado o item 2.1 da Cláusula Segunda – Do Valor, para constar o valor total do contrato no montante de **R\$ 10.287.660,47 (dez milhões, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos)**, conforme detalhamento no Anexo 1, pertencente a este ajuste.
- 1.3 Fica alterado o item 2.2 “b” da Cláusula Segunda – Do valor, o pagamento do “Cachê de Desfile” será de **R\$ 2.586.176,58 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)** destinados ao pagamento da UESP (Grupo Especial de Bairro, Grupos de Acesso 1 e 2 de Bairros, Blocos Especiais, Grupo de Acesso de Blocos e Afoxé), conforme discriminado no Anexo 1;
- 1.4 Fica alterado o item 2.2.1, os valores destinados ao pagamento de taxa administrativa e imposto, são os detalhados abaixo:
- a) **R\$ 487.094,80 (quatrocentos e oitenta e sete mil, noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, destinados ao pagamento da Taxa Administrativa (5%);
  - b) **R\$ 58.669,68 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, destinados ao pagamento do imposto a recolher.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Fica alterado o item 3.1, para constar que o pagamento dos valores pactuados na Cláusula Segunda do presente ajuste será feito em 03 (três) parcelas, na forma abaixo relacionada:

PARCELA	VALOR (R\$)	PREVISÃO DE PAGAMENTO
1ª	3.678.005,84	Março de 2022 (quitada)
2ª	4.624.955,44	Abril de 2022
3ª	1.984.699,19	Após prestação de contas
<b>TOTAL</b>	<b>10.287.660,47</b>	

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originalmente pactuado, nos termos do art. 61 da Lei 8.666/93.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
ESPORTES E LAZER

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se este TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 24 de março de 2022.

**VICENTE ROSOLIA**  
Secretário Executivo  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER

**GUSTAVO GARCIA PIRES**  
Diretor Presidente  
SÃO PAULO TURISMO S/A

**THIAGO LOBO**  
Diretor de Clientes e Eventos  
SÃO PAULO TURISMO S/A

**TESTEMUNHAS:**

1. *Marcelo Alves Ribeiro*  
RG. 32620163-4

2.  
RG

